



Prefeitura Municipal de Marilândia

PROJETO DE LEI Nº. 38 /2021

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 4574/2021
Data: 30/09/2021 - Horário: 16:25
Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O orçamento do município de Marilândia-ES, para o exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 e compatível com o Plano Plurianual deste Município para o quadriênio 2022 - 2025, e segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei que compreendem:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições sobre transparência; e
- VII - disposições finais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal

e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ANEXO DE METAS FISCAIS

- | | |
|-----------------|--|
| Demonstrativo 1 | - Metas Anuais; |
| Demonstrativo 2 | - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; |
| Demonstrativo 3 | - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; |
| Demonstrativo 4 | - Evolução do Patrimônio Líquido; |
| Demonstrativo 5 | - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; |
| Demonstrativo 7 | - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e |
| Demonstrativo 8 | - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. |

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes,

relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2020 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a

origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2022-2025, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2022 conterà programas constantes da Lei do Plano Plurianual para o período 2022-2025 detalhados em ações.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam



recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas, no mínimo em função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 21 - O Poder Legislativo, as autarquias, as fundações, os fundos municipais e demais entidades que integram o orçamento do município, encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, suas propostas orçamentárias para o exercício de 2022, observadas as determinações contidas nesta lei, até 15 de outubro de 2021.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal.

II - o repasse mensal ao Poder legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao valor estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, sendo aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no exercício anterior o percentual de repasse previsto na Constituição Federal.

III - A participação e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento se dará na forma da redação do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal

Parágrafo Único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar a tendência do presente exercício, os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I – obras não iniciadas;

II – desapropriações;

III – instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – contratação de pessoal;

V – fomento ao esporte;

VI – fomento a cultura;

VII – dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades, e;

VIII – racionamento dos gastos com diárias, adiantamentos concedidos e viagens.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigação constitucional e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Gabinete do Prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, relativo a no mínimo 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e estejam previstos no Plano Plurianual para o exercício em referência. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, e a despesa com folha de pagamento projetada para o exercício de 2022, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 42 – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I – existência de prévia dotações orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 . Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da



receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 49 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 50 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Marilândia/ES, 01 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
AUGUSTO ASTORI
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=swcontadores@gmail.com
Data: 2021.09.30 16:00:09 -0300'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES
SR. DOUGLAS BDIANI**

MENSAGEM Nº 21 /2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que *“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”*.

Ressalto a Vossas Excelências, que a LDO foi elaborada em estrita observância aos dispositivos legais, contendo os quadros sendo também avaliado os resultados fiscais e providências a serem tomadas, bem como a metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas e resultado primário e nominal.

Também integra o projeto de Lei o anexo de riscos fiscais, com Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; anexo de metas fiscais, com Demonstrativo 1 - Metas Anuais; Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 -Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 7-Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Em sua formulação, as diretrizes ora definidas estão em sintonia com os cenários político, econômico e social. Portanto, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 resulta da realidade econômica e financeira do Município, considerando estimativas de receitas, de despesas e de metas fiscais em função da política fiscal vigente, sem perder de vista a importância do equilíbrio entre gastos e receitas em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=swcontadores@gmail.com
Data: 2021.09.30 16:00:28 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	50.600.000,00	48.607.108,55	0,034	107,660	52.244.831,98	48.607.417,42	0,035	105,866	53.809.012,25	48.604.579,67	0,035	103,848
Receitas Primárias (I)	50.100.000,00	48.126.801,15	0,034	106,596	51.894.831,98	48.281.785,28	0,034	105,157	53.559.012,25	48.378.759,79	0,035	103,366
Receitas Primárias Correntes	46.200.000,00	44.380.403,46	0,031	98,298	48.844.831,98	45.444.133,83	0,032	98,976	51.209.012,25	46.256.052,88	0,033	98,830
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.204.600,00	2.117.771,37	0,001	4,691	2.314.810,00	2.153.647,20	0,002	4,691	2.430.510,00	2.195.429,95	0,002	4,691
Contribuições	350.000,00	336.215,18	0,000	0,745	367.500,00	341.913,74	0,000	0,745	385.875,00	348.552,99	0,000	0,745
Transferências Correntes	41.775.700,00	40.130.355,43	0,028	88,884	44.194.750,31	41.117.802,36	0,029	89,554	46.309.538,15	41.830.458,18	0,030	89,375
Demais Receitas Primárias Correntes	1.869.700,00	1.796.061,48	0,001	3,978	1.967.771,67	1.830.770,53	0,001	3,987	2.083.089,10	1.881.611,76	0,001	4,020
Receitas Primárias de Capital	3.900.000,00	3.746.397,70	0,003	8,298	3.050.000,00	2.837.651,45	0,002	6,180	2.350.000,00	2.122.706,91	0,002	4,535
Despesa Total	50.600.000,00	48.607.108,55	0,034	107,660	52.244.831,98	48.607.417,42	0,035	105,866	53.809.012,25	48.604.579,67	0,035	103,848
Despesas Primárias (II)	50.240.000,00	48.261.287,22	0,034	106,894	51.897.831,98	48.284.576,42	0,034	105,163	53.482.012,25	48.309.207,26	0,035	103,217
Despesas Primárias Correntes	46.740.000,00	46.820.365,03	0,033	103,702	50.197.831,98	46.702.934,62	0,033	101,718	51.782.012,25	46.773.632,05	0,033	99,936
Pessoal e Encargos Sociais	23.200.000,00	22.286.263,21	0,016	49,362	24.360.000,00	22.663.996,48	0,016	49,362	25.578.000,00	23.104.084,00	0,017	49,364
Outras Despesas Correntes	25.540.000,00	24.534.101,83	0,017	54,340	25.837.831,98	24.038.938,14	0,017	52,356	26.204.012,25	23.669.548,05	0,017	50,572
Despesas Primárias de Capital	1.500.000,00	1.440.922,19	0,001	3,191	1.700.000,00	1.581.641,79	0,001	3,445	1.700.000,00	1.535.575,21	0,001	3,281
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(140.000,00)	(134.486,07)	0,000	-0,298	(3.000,00)	(2.791,13)	0,000	-0,006	77.000,00	69.552,52	0,000	0,149
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	250.000,00	240.153,70	0,000	0,532	200.000,00	186.075,50	0,000	0,405	150.000,00	135.491,93	0,000	0,289
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	143.792,80	138.129,49	0,000	0,306	151.773,30	141.206,47	0,000	0,308	160.500,26	144.976,60	0,000	0,310
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(33.792,80)	(32.461,86)	0,000	-0,072	45.226,70	42.077,91	0,000	0,092	66.499,74	60.067,85	0,000	0,128
Dívida Pública Consolidada	2.270.000,00	2.180.595,58	0,002	4,830	1.999.450,00	1.860.243,34	0,001	4,052	1.739.430,75	1.571.192,20	0,001	3,357
Dívida Consolidada Líquida	(4.730.000,00)	(4.543.707,97)	-0,003	-10,064	(4.000.550,00)	(3.722.021,80)	-0,003	-8,106	(3.760.569,25)	(3.396.845,25)	-0,002	-7,258
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/09/2021 , às 10:07:07

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	1,63	2,30	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,10	3,25	3,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,23	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,10	3,25	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	147.279.055.180,00	150.961.908.530,00	154.715.063.990,00
Receita Corrente Líquida - RCL	47.000.000,00	49.350.000,00	51.815.000,00

MUNICIPIO DE MARILANDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:


2022	2023	2024
Valor Corrente / 1,0410	Valor Corrente / 1,0748	Valor Corrente / 1,1070

* As informações relativas ao PIB Real, Inflação (IPCA) e Câmbio foram retiradas do Site do Banco Central - Sistema de Expectativa de Mercado em 21/09/2021).

* As previsões das receitas e despesas foram realizadas considerando o cenário econômico atual, e o histórico de arrecadação dos períodos anteriores, bem como a taxa de inflação para os exercícios seguintes.



GUSTAVO BERGAMASCHI
Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O



AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.200.000,00	0,032	00.000,000	44.180.524,49	0,032	052.449,000	3.980.524,49	9,902
Receitas Primárias (I)	39.750.000,00	0,031	00.000,000	44.119.468,67	0,032	046.867,000	4.369.468,67	10,992
Despesa Total	40.200.000,00	0,032	00.000,000	43.454.346,51	0,031	034.651,000	3.254.346,51	8,095
Despesas Primárias (II)	39.943.000,00	0,032	00.000,000	42.776.314,94	0,031	031.494,000	2.833.314,94	7,093
Resultado Primário (III) = (I - II)	(193.000,00)	0,000	00.000,000	1.343.153,73	0,001	015.373,000	1.536.153,73	-795,934
Resultado Nominal	(193.000,00)	0,000	00.000,000	1.250.870,68	0,001	008.068,000	1.443.870,68	-748,120
Dívida Pública Consolidada	2.200.000,00	0,002	00.000,000	1.734.748,83	0,001	074.883,000	(465.251,17)	-21,148
Dívida Consolidada Líquida	(300.000,00)	0,000	00.000,000	(7.556.610,08)	-0,005	061.008,000	(7.256.610,08)	2.418,870

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2020

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2020	126.604.794.930,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	138.900.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 30/09/2021 , às 09:53:57



 GUSTAVO BERGAMASCHI
 Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O



 AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	36.800.000,00	40.200.000,00	9,24	41.000.000,00	-7,20	50.600.000,00	23,41	52.244.831,98	3,25	53.809.012,25	2,99
Receitas Primárias (I)	35.830.000,00	39.750.000,00	10,94	40.500.000,00	-8,20	50.100.000,00	23,70	51.894.831,98	3,58	53.559.012,25	3,21
Despesa Total	36.800.000,00	40.200.000,00	9,24	41.000.000,00	-5,65	50.600.000,00	23,41	52.244.831,98	3,25	53.809.012,25	2,99
Despesas Primárias (II)	36.557.000,00	39.943.000,00	9,26	40.632.000,00	-5,01	50.240.000,00	23,65	51.897.831,98	3,30	53.482.012,25	3,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	(727.000,00)	(193.000,00)	-73,45	(132.000,00)	-109,83	(140.000,00)	6,06	(3.000,00)	-97,86	77.000,00	1.666,67
Resultado Nominal	(727.000,00)	(193.000,00)	-73,45	232.000,00	-81,45	(33.792,80)	-114,57	45.226,70	-233,84	66.499,74	47,04
Dívida Pública Consolidada	2.150.000,00	2.200.000,00	2,33	1.880.000,00	8,37	2.270.000,00	20,75	1.999.450,00	-11,92	1.739.430,75	-13,01
Dívida Consolidada Líquida	(3.750.000,00)	(300.000,00)	-92,00	(2.620.000,00)	-65,33	(4.730.000,00)	80,53	(4.000.550,00)	-15,42	(3.760.569,25)	-6,00


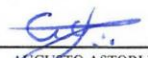
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	42.186.614,72	44.091.360,00	14,86	41.000.000,00	-15,39	48.607.108,55	18,55	48.607.417,42	0,00	48.604.579,67	-0,01
Receitas Primárias (I)	41.074.630,58	43.597.800,00	17,81	40.500.000,00	-16,30	48.126.801,15	18,83	48.281.785,28	0,32	48.378.759,79	0,20
Despesa Total	42.186.614,72	44.091.360,00	12,98	41.000.000,00	-13,97	48.607.108,55	18,55	48.607.417,42	0,00	48.604.579,67	-0,01
Despesas Primárias (II)	41.908.045,50	43.809.482,40	11,95	40.632.000,00	-13,40	48.261.287,22	18,78	48.284.576,42	0,05	48.309.207,26	0,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	(833.414,92)	(211.682,40)	-276,76	(132.000,00)	-108,96	(134.486,07)	1,88	(2.791,13)	-97,92	69.552,52	1.591,91
Resultado Nominal	(833.414,92)	(211.682,40)	-264,62	232.000,00	-83,09	(32.461,86)	-113,99	42.077,91	-229,62	60.067,85	42,75
Dívida Pública Consolidada	2.464.707,11	2.412.960,00	-22,80	1.880.000,00	-1,19	2.180.595,58	15,99	1.860.243,34	-14,69	1.571.192,20	-15,54
Dívida Consolidada Líquida	(4.298.907,75)	(329.040,00)	92,80	(2.620.000,00)	-68,39	(4.543.707,97)	73,42	(3.722.021,80)	-18,08	(3.396.845,25)	-8,74

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021*	2022*	2023	2024
4,30	4,52	9,68	4,10	3,25	3,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/09/2021, às 11:38:43

 GUSTAVO BERGAMASCHI Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O	 AUGUSTO ASTORI FERREIRA Prefeito Municipal
---	---

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	770.499,87	1,034	770.499,87	1,090	770.499,87	1,136
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	73.721.567,48	98,966	69.925.309,69	98,910	67.065.932,21	98,864
Total	74.492.067,35	100%	70.695.809,56	100%	67.836.432,08	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/09/2021 , às 12:04:08



 GUSTAVO BERGAMASCHI
 Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O



 AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

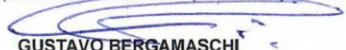
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos (Lrf, art. 4º §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	186.100,00	206.800,00
Alienação de Bens Móveis	-	186.100,00	206.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.222,00	396.098,42	160.183,70
Despesas de Capital	23.222,00	396.098,42	160.183,70
Investimentos	23.222,00	396.098,42	160.183,70
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-
Regime Geral da Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g)={{Ia - I Ib}+IIIh}	2019 (h)={{IIb-IIe}+IIIi}	2018 (i)={{IIc-IIf}}
TOTAL (III)	16.031,53	39.253,53	249.251,95

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças / Relatórios da LRF


GUSTAVO BERGAMASCHI
 Contador CRC-ES 13559/O


AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2022	2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Proprietário de Imóveis	78.750,00	82.687,00	86.821,00	Os valores foram considerados na estimativa da receita e nas metas fiscais constantes no Demonstrativo 1 - Metas Anuais, não sendo necessário apresentar compensação - Art. 14, I da LRF.
Total			78.750,00	82.687,00	86.821,00	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/09/2021 , às 11:53:34

 <hr/> GUSTAVO BERGAMASCHI Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O	 <hr/> AUGUSTO AȘTORI FERREIRA Prefeito Municipal
--	--

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.677.500,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	335.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.342.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.342.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	285.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	285.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.057.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 24/09/2021 , às 18:07:21

* O aumento permanente da receita foi calculado levando-se em consideração a evolução das transferências constitucionais (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) sendo estimado um aumento de R\$ 1.677.500,00 com base em uma estimativa de recebimento na ordem de R\$ 30.500.000,00 no exercício de 2021. Tal valor ocasiona a necessidade de dedução de 20% constante na linha "Transferências para o Fundeb" de R\$ 335.500,00.



GUSTAVO BERGAMASCHI
Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/0

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração na Arrecadação	750.000,00	Bloqueio de Dotação Orçamentária / Limitação de Empenho	750.000,00
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	750.000,00	SUBTOTAL	750.000,00
TOTAL	750.000,00	TOTAL	750.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/09/2021 , às 14:57:54



GUSTAVO BERGAMASCHI
 Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O



AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Gerir recursos financeiros, fiscalizar, legislar e representar a sociedade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	219.400,00	
4.002	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO		0,00	590.500,00	
4.003	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INDENIZAÇÕES E AUXÍLIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO		0,00	889.700,00	
4.004	LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	14.000,00	
4.005	LOCOMOÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	20.000,00	
5.001	PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	400,00	
5.002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	306.000,00	
5.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		0,00	60.000,00	
Total Programa				2.100.000,00	



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

OBJETIVO: Garantir condições adequadas de gerenciamento administrativo e fazendário, objetivando melhorias nas áreas de tecnologia da informação, capacitação de servidores, planejamento/transparência, implementação de receitas municipais e demais demandas relacionadas à gestão administrativa.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO		0,00	677.510,00	
2.002	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	50,00	
2.004	APOIO AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL		0,00	24.500,00	
2.005	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL		0,00	426.800,00	
2.006	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	2.500,00	
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA		0,00	168.800,00	
2.009	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	3.500,00	
2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		0,00	290.000,00	
2.011	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES		0,00	30,00	
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	1.214.200,00	
2.013	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES		0,00	5.000,00	
2.014	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	30,00	
2.015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		1,00	34.125,00	
2.016	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS		0,00	570.000,00	
2.017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		0,00	430.000,00	
2.018	PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS		0,00	65.000,00	
2.019	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS		0,00	23.000,00	
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS		0,00	132.600,00	
2.021	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	2.500,00	
2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	731.450,00	
2.023	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	5.500,00	
2.025	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS E SISTEMAS		0,00	250.000,00	
2.026	IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE FISCAL		0,00	50,00	
2.027	AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL		0,00	15.000,00	
2.028	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	368.000,00	
2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		0,00	2.620.000,00	
2.030	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	1.000,00	
Total Programa				8.061.145,00	

[Assinatura]

MUNICIPIO DE MARILANDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0003 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Assegurar a manutenção periódica da frota municipal visando garantir maior vida útil aos bens móveis nela relacionados, bem como sua renovação para adequação à demanda do exercício.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.003	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	26.800,00	
2.031	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		0,00	450.000,00	
2.043	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	440.000,00	
2.058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		0,00	57.000,00	
2.073	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	55.000,00	
2.088	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		0,00	900.000,00	
2.096	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	17.000,00	
3.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		0,00	30,00	
3.004	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		0,00	50,00	
3.015	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		0,00	50,00	
3.018	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		0,00	50,00	
3.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		0,00	50,00	
Total Programa				1.946.030,00	



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0004 - EDUCAÇÃO COM DIVERSIDADE, INCLUSÃO E QUALIDADE

OBJETIVO: Garantir o atendimento das metas do Plano Municipal de Educação, aprimorando as ações do ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0,00	850.000,00	
2.072	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ADMINISTRATIVO		0,00	1.000,00	
2.074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	2.700.000,00	
2.075	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	5.000,00	
2.076	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	3.103.000,00	
2.077	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	340.000,00	
2.078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	2.750.000,00	
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	1.383.060,00	
2.080	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	5.000,00	
2.081	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	2.259.020,00	
2.082	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	250.000,00	
2.083	MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		0,00	10,00	
2.084	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR		0,00	50,00	
2.085	APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA - AEFAM		0,00	200.000,00	
3.021	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - ADMINISTRATIVO		0,00	50,00	
3.022	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	50.000,00	
3.023	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	50,00	
3.024	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	100.000,00	
Total Programa				13.996.240,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0005 - INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Promover ações de incentivo ao esporte e proporcionar momentos de lazer a toda população, ofertando atividades esportivas diversas e mantendo/ampliando as atividades voltadas ao lazer.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.038	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		0,00	10.000,00	
2.093	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		0,00	456.710,00	
2.094	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	50,00	
2.097	MANUTENÇÃO E INCENTIVO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		0,00	240.000,00	
2.098	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		0,00	315.000,00	
2.099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS		0,00	200.000,00	
2.101	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS		0,00	15.000,00	
2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	8.000,00	
2.103	REVITALIZAÇÃO DO COMERCIO LOCAL		0,00	500,00	
2.105	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER		0,00	2.295,00	
3.027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		0,00	50.000,00	
3.028	REVITALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO		0,00	10.000,00	
Total Programa				1.307.555,00	

Programa: 0006 - DIFUSÃO CULTURAL

OBJETIVO: Implementar as atividades culturais municipais, revitalizando as tradições locais e mantendo/melhorando os eventos anuais da cultura local.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.095	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		0,00	25.000,00	
2.100	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		0,00	115.000,00	
3.030	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA FOMENTO DA CULTURA		0,00	50,00	
Total Programa				140.050,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0007 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Assegurar o acesso aos programas sociais; Garantir os direitos da criança e adolescente; Ampliar a oferta de assistência social à população necessitada; Contribuir com a reduzir das desigualdades regionais.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	690.000,00	
2.056	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	1.500,00	
2.057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	50,00	
2.059	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	250.000,00	
2.060	PROJETO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		0,00	5.000,00	
2.061	ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		0,00	85.000,00	
2.062	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		0,00	96.000,00	
2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		0,00	155.000,00	
2.064	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE		0,00	180.000,00	
2.065	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO - BOLSA FAMÍLIA		0,00	2.000,00	
2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		0,00	20.000,00	
2.067	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	155.000,00	
2.068	REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS		0,00	50,00	
2.069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		0,00	430.000,00	
2.070	SUPORTE AO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS		0,00	50,00	
3.019	MORADIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		0,00	1.500.000,00	
3.032	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL		0,00	50,00	
Total Programa				3.569.700,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0008 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: Garantir o direito à saúde pública, com políticas que visem a manutenção e estruturação dos programas federais; Assegurar condições de estrutura física digna para o atendimento à população; Promover ações de prevenção no combate a doenças.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	1.400.000,00	
2.041	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	5.000,00	
2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	30,00	
2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		0,00	1.700.000,00	
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		0,00	869.730,00	
2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF		0,00	1.700.000,00	
2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS		0,00	1.111.000,00	
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB		0,00	780.000,00	
2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - NASF		0,00	560.090,00	
2.050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	402.870,00	
2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	400.000,00	
2.052	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		0,00	600.000,00	
2.053	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,00	2.551.630,00	
2.054	PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	130.000,00	
2.104	SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR A REDE PÚBLICA		0,00	35.000,00	
3.016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE		0,00	150.000,00	
3.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		0,00	50,00	
Total Programa				12.395.400,00	

MUNICIPIO DE MARILANDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0010 - SERVIÇOS URBANOS, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Promover ações de implementação dos serviços urbanos, bem como promover melhorias/ampliação no sistema de saneamento básico; Garantir pavimentação e manutenção de vias públicas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.032	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		0,00	290.000,00	
2.033	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		0,00	60.000,00	
2.034	APOIO A ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA E CATADORES DE LIXO		0,00	40.800,00	
2.035	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS E AFLUENTES		0,00	2.000,00	
2.037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	70.000,00	
2.039	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE MANILHAS		0,00	10.000,00	
3.006	CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		0,00	50,00	
3.007	CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS		0,00	50,00	
3.008	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL		0,00	50,00	
3.009	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		0,00	50,00	
3.010	CONSTRUÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		0,00	450.000,00	
3.011	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE ABRIGOS DE ÔNIBUS		0,00	5.000,00	
3.012	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		0,00	30.000,00	
3.013	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	350.000,00	
3.014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ÁREAS DE LAZER		0,00	10.000,00	
Total Programa				1.318.000,00	

Programa: 0012 - IMPLEMENTAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Assegurar recursos suficientes para promover ações que auxiliem a produção agrícola no município, bem como garantir a prevenção e manutenção do meio ambiente.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	1.200.000,00	
2.087	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		0,00	500,00	
2.089	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL		0,00	10.000,00	
2.090	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		0,00	80.000,00	
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	86.000,00	
2.092	PRESERVAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS		0,00	50,00	
3.025	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		0,00	50,00	
3.026	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS		0,00	50,00	
Total Programa				1.376.650,00	

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0013 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: Garantir melhoria significativa na iluminação pública.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	310.000,00	
3.005	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	150.000,00	
Total Programa				460.000,00	

Programa: 0014 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Garantir recursos para o pagamento de parcelamentos, precatórios e sentenças judiciais; bem como recursos para pagamento a inativos e pensionistas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.007	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		70,00	1.700.000,00	
Total Programa				1.700.000,00	

Programa: 0015 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

OBJETIVO: Assegurar recursos suficientes para proporcionar saneamento básico urbano à população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Percentual	0,00	500.000,00	Serviços Mantidos
6.002	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Percentual	0,00	18.000,00	Serviços Mantidos
6.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	Percentual	0,00	910.000,00	Serviços Mantidos
6.004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	Percentual	0,00	230.000,00	Serviços Mantidos
7.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	Percentual	0,00	28.230,00	Serviços Mantidos
7.002	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	Percentual	0,00	23.000,00	Serviços Mantidos
7.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO	Percentual	0,00	10.000,00	Serviços Mantidos
Total Programa				1.719.230,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: Assegurar recursos suficientes para custear dispêndios com possíveis contingências.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	510.000,00	
Total Programa				510.000,00	
Total Geral				50.600.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 30/09/2021 , às 09:56:39 .

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



GUSTAVO BERGAMASCHI

Coordenador Especial de Contabilidade CRC ES 13559/O



AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal